



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



LEI Nº 009/2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA
AABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
**R\$ 130.030,42 (CENTO E TRINTA MIL,
TRINTA REAIS E QUARENTA E DOIS
CENTAVOS)**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Bom Lugar/MA fica autorizado a abrir um crédito especial no valor de **R\$ 130.030,42 (CENTO E TRINTA MIL, TRINTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)** na unidade orçamentária que segue:

ÓRGÃO	02 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0217 - Sec. Mun. de Cultura e Turismo	
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	13 - Cultura	
SUBFUNÇÃO	392 - Difusão Cultural	
PROGRAMA	0999 - Atividades Sócio-Culturais	
PROJETO/ATIVIDADE	9.999 - Lei Aldir Blanc	
FONTE DE RECURSO	0155000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.31.00 - Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.....	100.000,00
ELEMENTO DE DESPESA	33.50.41.00 - Contribuições	30.030,42
TOTAL DOS CRÉDITOS	130.030,42	

Art. 2º. A cobertura do crédito de que trata o artigo 1.º serão cobertos com recursos provenientes da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc.

Art. 3º. A abertura do crédito especial constante no art. 1º se faz necessária para efetivação de ações emergenciais destinadas ao setor cultural de acordo com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Aldir Blanc.

Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à
Email: municipiobomlugar@gmail.com - site: bomlugar.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



readequação na Lei nº 257/2017 - Plano Plurianual e na Lei nº 002/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA , em 21 de setembro de 2021.

MARLENE SILVA MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL